



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4457/2025

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE GERADOR DURANTE A FEIRA DO LIVRO 2025 QUE OCORRERÁ DOS DIAS 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2025

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM COMO OBJETIVO EMBASAR A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA PARA A FEIRA DO LIVRO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2025. A CONTRATAÇÃO DESSE SERVIÇO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EVENTO, MINIMIZANDO OS RISCOS DE INTERRUPÇÕES E PREJUÍZOS. A FEIRA DO LIVRO É UM EVENTO DE GRANDE PORTE, COM DIVERSOS ESTANDES DE EDITORAS, ESPAÇOS PARA PALESTRAS, OFICINAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS. TODOS ESSES ESPAÇOS DEPENDEM DIRETAMENTE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO, CAIXAS REGISTRADORAS, COMPUTADORES, SISTEMAS DE SOM E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO. UMA INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA, POR MENOR QUE SEJA, PODE CAUSAR TRANSTORNOS SIGNIFICATIVOS, COMO: PARALISAÇÃO DAS VENDAS: ESTANDES SEM ENERGIA NÃO CONSEGUEM OPERAR SEUS SISTEMAS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, RESULTANDO EM PERDA DE RECEITA; INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES: PALESTRAS, SESSÕES DE AUTÓGRAFOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS PODEM SER SUSPENSAS, PREJUDICANDO A PROGRAMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DO PÚBLICO; PROBLEMAS DE SEGURANÇA: A FALTA DE ILUMINAÇÃO ADEQUADA PODE GERAR SITUAÇÕES DE RISCO PARA EXPOSITORES E VISITANTES. A LOCAÇÃO DE UM GERADOR GARANTE QUE O EVENTO TERÁ UMA FONTE DE ENERGIA ALTERNATIVA IMEDIATA EM CASO DE FALHA NA REDE PÚBLICA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DE TODAS AS ATIVIDADES PROGRAMADAS. UM EVENTO BEM-SUCEDIDO E PROFISSIONAL DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM TODOS OS DETALHES, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA BÁSICA. A EXISTÊNCIA DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A ENERGIA ELÉTRICA, COM A PRESENÇA DE UM GERADOR, TRANSMITE CONFIANÇA PARA EXPOSITORES E PÚBLICO. A AUSÊNCIA DESSE EQUIPAMENTO, E A CONSEQUENTE EXPOSIÇÃO A INTERRUPÇÕES, PODE COMPROMETER A IMAGEM E A CREDIBILIDADE DA FEIRA DO LIVRO. DIANTE DO EXPOSTO, A LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA PARA A FEIRA DO LIVRO 2025 NÃO É UM ITEM DE LUXO, MAS SIM UMA NECESSIDADE OPERACIONAL E ESTRATÉGICA. O CUSTO DA LOCAÇÃO É UM INVESTIMENTO NA SEGURANÇA, NA ESTABILIDADE E NO SUCESSO DO EVENTO, EVITANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E DE IMAGEM QUE PODERIAM SER MUITO SUPERIORES. A MEDIDA ASSEGURA QUE A FEIRA DO LIVRO TRANSCORRA SEM CONTRATEMPOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA POSITIVA PARA TODOS OS PARTICIPANTES E VISITANTES.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339039120000 | LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 5478

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador (EDUCAÇÃO/FEIRA DO LIVRO) – VALOR PARA 5 DIAS. Carenado Silenciado, com a potência de 150 Kva, tensão de 220/380. Locação, montagem, desmontagem e transporte de gerador de potência de aproximadamente 150 KVA, silenciado, tensão de entrada 220 VAC, com fornecimento de combustível. Estando pronto para a disposição do evento no período de 10 horas. Devendo ter grades de proteção em torno do equipamento. Cabos	1,00	Un	SIGILOS	SIGILOS



MUNICÍPIO DE VACARIA

necessários conforme distância a ser utilizada. A empresa deverá disponibilizar um técnico responsável no local durante todo o evento. O equip. deve estar em ótimo estado de conservação e utilização. A empresa contratada deve possuir responsável técnico devidamente. DURANTE A FEIRA DO LIVRO 2025				
---	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 17 A 21/10/2025;

5.2. O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Carolina Moretti Berto – Supervisora Pedagógica - CEPE

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

() menor preço por item

() menor preço por lote

(X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.



MUNICÍPIO DE VACARIA

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 02/09/2025

Responsável pela Elaboração